



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2898
Em 02/08/2024
Emiliane
EXPEDIENTE

Ofício nº 2858/2024/SG

Juiz de Fora, 31 de julho de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 4405/2024 - SG
Vereador Bejani Júnior

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo



Memorando nº 209/2024/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 17 de Junho de 2024

De: Alfeu Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento 4405/2024/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, manifestar-nos sobre o Requerimento 4405/2024/CMJF, em atendimento à prévia requisição da Secretaria de Governo. Faz-se necessário informar que os medicamentos dispensados à população de nosso município são adquiridos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), vinculado à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira (SSAF), cuja atuação se dá em estrito cumprimento às determinações legais, principalmente no que diz respeito às resoluções e deliberações sobre o Financiamento da Assistência Farmacêutica. Ademais, essas aquisições são planejadas periodicamente e baseadas em critérios de consumo, sazonalidade, essencialidade e estoque.

Em relação aos medicamentos apresentados no Requerimento em menção, salientamos que pertencem à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e que, no momento, encontram-se com os estoques regularizados para satisfatória assistência à saúde da população adscrita ao território da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Filgueiras, com exceção do medicamento Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão, do qual aguarda-se entrega pela empresa fornecedora.

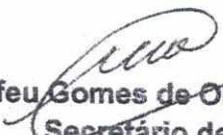
Aproveitamos a oportunidade para explicar que o medicamento Olanzapina 5 mg não faz parte da referida REMUME, tendo em vista que está contemplado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica por ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde a pessoas que fazem tratamento de patologia cujo diagnóstico seja compatível com algum(ns) dos códigos F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, na Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Destaca-se que tal distribuição é norteadas por Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) definidos pelo Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,




Alfeu Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde